

PORTARIA CREFITO-11 Nº 20, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de empregados públicos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (CREFITO-11) para órgãos e entidades da Administração Pública.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316/1975 e pelo seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - A cessão e disposição de empregados públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo do CREFITO-11 para o exercício em outros órgão da Administração Pública direta/indireta, Sociedade de Economia Mista, ou Empresas Públicas nas três esferas de Governo de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios é regulamentada pela presente Portaria.

Art. 2º - A cessão e disposição é ato autorizativo e discricionário, condicionado à existência de pedido formal do órgão cessionário, à concordância expressa do empregado e à demonstração do interesse público envolvido.

Art. 3º - A competência para autorizar será distribuída conforme o ônus da remuneração:

I – Pela Diretoria do CREFITO-11: quando ocorrer com ônus para o órgão cedente, mantendo-se o pagamento de salários e encargos sob responsabilidade desta Autarquia.

II – Pela Presidência do CREFITO-11: quando ocorrer com ônus para o órgão cessionário, mediante o reembolso integral das parcelas despendidas com o empregado, ou quando o órgão requisitante assumir diretamente o pagamento da remuneração.

Art. 4º - O ato será formalizado mediante Portaria a ser publicada no DOU.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11